



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0059/2022

Em São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

ALTERA O § 1º DO ART. 40 DA RESOLUÇÃO Nº 280, DE 12 DE JULHO DE 1991 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Redação do § 1º do Artigo 40 da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 – (...)

§ 1º - O mesmo Vereador não poderá participar em mais de 04 (quatro) Comissões.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, apresentado com arrimo no Artigos 139, II, Artigo 141, § 1º, alínea “h”, § 2º e § 3º, alínea “d”, Artigo 221, § 2º e Artigo 227, Parágrafo único, II da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1991, que criou o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, tem por objetivo reestabelecer as diretrizes contidas do Regimento Interno em sua essência, quanto aos termos para votação da composição das Comissões na forma do Art. 39 do Regimento Interno e Art. 42 § 3º da Lei Orgânica Municipal de São Pedro da Aldeia.

Importa ressaltar que a proposta apresentada não trará prejuízos para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sendo apenas uma medida de caráter eminentemente político-administrativo.

A presente medida visa dar efetivo cumprimento ao Art. 32 e seus incisos da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1991, no que concerne a composição das Comissões ali estabelecidas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Ante o exposto, imperioso se faz alterar o § 1º do Artigo 40 da Resolução 280, de 12 de julho de 1991, para que a proporção de Vereadores desta Casa Legislativa cumpra sua função.

Considerando isto, rogo aos Eminentíssimos Pares que se dignem votar a favor do Projeto de Resolução que ora se apresenta, a fim de se alcançar legitimidade em concomitância à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2022.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Vereador(a) – Presidente

FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES

Vereador(a) – Vice-Presidente

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Vereador(a) – 1º Secretário

MARCIO SOARES DE SOUZA

Vereador(a) – 2º Secretário